

# Seguro de Proteção de Equipamentos Usados contra Danos Acidentais

Allianz  Assistance

## Documento de informação sobre o produto de seguros

Companhia: AWP P&C SA, com sede em 7, Dora Maar, 94300 Saint Ouen, França, registada no RCS de Paris sob o n.º 519490080, com o capital social de 17.282.285€, autorizada pela Autorité de Contrôle Prudentiel et de Résolution (ACPR), em França, a exercer a atividade seguradora em Portugal, em regime de estabelecimento, através da AWP P&C SA – Sucursal em Portugal, estando esta devidamente registada para esse efeito junto da Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões (ASF), sob o número 1174.

Produto: Seguro de grupo para Proteção de Equipamentos – Danos Acidentais

Este documento contém a informação principal relativa ao produto de seguros. A informação pré-contratual e contratual completa relativa ao produto de seguros é prestada noutros documentos.

### Qual é o tipo de seguro?

Seguro de grupo contributivo para proteção de equipamentos contra danos acidentais (outros danos em coisas).



#### Que riscos são segurados?

##### Danos Acidentais

- ✓ Se o Bem Seguro sofrer um dano acidental (incluindo derrame de líquidos), o Segurador garante, segundo o critério do seu departamento técnico, a reparação ou a substituição do mesmo por outro equipamento, novo ou recondicionado, de características técnicas o mais semelhantes possíveis face ao capital seguro disponível.
- ✓ O Segurador garante *smartphones* e *tablets* que, na data de subscrição do seguro (adesão ao grupo seguro), tenham até 24 (vinte e quatro) meses de antiguidade e não tenham sido vendidos pela NOS (em lojas próprias, franchisadas ou através de website) ou tenham sido vendidos pela NOS há mais de 30 (trinta) dias, bem como os *smartwatches* que, na data de subscrição do seguro, tenham até 30 (trinta) dias de antiguidade e não tenham sido vendidos pela NOS.

##### Capital Seguro

- ✓ Corresponde ao valor de compra dos equipamentos, constante da fatura de compra, incluindo impostos e excluindo quaisquer descontos, participações ou subsídios. Aos equipamentos que na data de subscrição da Apólice tenham mais de 30 (trinta) dias é aplicada uma depreciação de 20% (vinte por cento) sobre o valor de compra.



#### Que riscos não são segurados?

- ✗ Avaria ou o uso e desgaste do Bem Seguro;
- ✗ Danos estéticos (por exemplo, riscos no ecrã) ou qualquer situação que não impeça o funcionamento do Bem Seguro;
- ✗ Situações da responsabilidade do fabricante ou distribuidor e reparações ou substituições dentro da garantia das marcas.
- ✗ Danos que sejam consequência direta ou indireta da exposição inapropriada do Bem Seguro a condições de luminosidade, climáticas ou ambientais, humidade, areia e poeira e sujidade;

Existem outros riscos não abrangidos e outras exclusões aplicáveis ao contrato que constam do Espécimen da Apólice de Seguro.



#### Há alguma restrição da cobertura?

- ! Os dispositivos que, na data de subscrição do seguro, tenham mais de 30 dias de antiguidade, têm um Período de Carência de 7 (sete) dias a contar da data de subscrição da Apólice;
- ! Será aplicada, por cada Sinistro, uma Franquia de 15% sobre o valor do Bem Seguro (incluindo impostos e excluindo quaisquer descontos, participações ou subsídios) identificado na fatura de compra do mesmo, com um mínimo de 30,00€ (trinta euros).
- ! Em caso de Sinistro, havendo substituição do Bem Seguro ou em caso de ser esgotado a Capital Seguro no decurso de uma anuidade, tendo o pagamento o prémio sido fracionado, o Segurado suportará, a totalidade das frações vincendas do Prémio anual, até ao termo da anuidade em curso.



## Onde estou coberto?

- ✓ A Apólice cobre sinistros ocorridos em qualquer parte do Mundo. Todavia, as prestações que da apólice decorrem para o Segurador apenas serão prestadas em Portugal.



## Quais são as minhas obrigações?

### • No início do contrato:

- Ser residente em Portugal;
- Garantir que tem fatura de compra do Bem Seguro, que este têm a antiguidade exigida (ver “que riscos são segurados”) e que a banda de preço do Bem Seguro e o IMEI são corretamente registados no momento da subscrição do seguro;
- Garantir que o Bem Seguro não está danificado e submetê-lo à avaliação técnica na app NOS.

### • Durante a vigência do contrato:

- Pagar as frações mensais do prémio;;
- Manter o equipamento em boas condições de funcionamento e tomar o devido cuidado para prevenir ou minimizar o risco de dano accidental;
- Comunicar ao Segurador as alterações e agravamentos do risco respeitantes ao objeto das informações prestadas.

### • Em caso de Sinistro:

- Tomar as medidas e providências ao seu alcance para evitar o agravamento dos danos;
- Dar conhecimento do facto ao Segurador no mais curto prazo de tempo possível, nunca superior a 14 (catorze) dias a contar da data em que tenha conhecimento do mesmo;
- Colaborar com o Segurador na correta gestão do Sinistro, facultando ao Segurador toda a documentação e todas as informações sobre as circunstâncias e consequências do Sinistro.



## Quando e como devo pagar?

O montante correspondente ao Prémio a suportar pelo Segurado é devido até à data de vencimento de cada fração do Prémio no decurso de uma anuidade, constante da Apólice (nas datas acordadas para pagamento das faturas de comunicações da NOS COMUNICAÇÕES, S.A., o Tomador do Seguro).

O pagamento do prémio correspondente a cada Segurado será feito mediante o método de pagamento acordado com o Tomador do Seguro Segurado na referida fatura de comunicações.



## Quando começa e acaba a cobertura?

Sem prejuízo do período de carência aplicável, a adesão à Apólice produz efeitos, uma vez pago o Prémio, desde o momento da subscrição da mesma. A apólice terá a duração de 1 (um) ano, sendo automática e sucessivamente renovada por períodos de 1 (um) ano, até ao limite máximo de 3 (três) anos contados a partir da data de compra do Bem Seguro.



## Como posso rescindir o contrato?

**Livre resolução:** Exceto quando tenha havido pagamento de qualquer prestação decorrente de Sinistro, o Segurado, sendo pessoa singular, pode fazer cessar a sua adesão ao contrato, sem invocar justa causa, nos 30 (trinta) dias seguintes à subscrição da Apólice.

**Caducidade:** O contrato caduca nos termos gerais, nomeadamente no termo do período de vigência estipulado. O contrato caduca ainda na eventualidade de superveniente perda do interesse ou extinção do risco, se o Bem Seguro for substituído por outro, se for furtado ou roubado, for transmitido a terceiro e sempre que se verifique o pagamento da totalidade do Capital Seguro para o período de vigência do contrato.

**Revogação:** O Segurador e o Segurado, por acordo, podem, a todo o tempo, fazer cessar o contrato.

**Denúncia:** O contrato pode ser livremente denunciado por qualquer das partes para obviar à sua prorrogação, mediante declaração escrita enviada ao destinatário com uma antecedência mínima de 30 (trinta) dias relativamente à data da prorrogação do contrato.

**Resolução:** O contrato pode ser resolvido pelas partes, a todo o tempo, através de carta registada com aviso de receção, havendo justa causa, nos termos da lei e do contrato.

**Exclusão do segurado:** em caso de cessação do vínculo com o Tomador do seguro ou quando não entregue a este a quantia destinada ao pagamento do prémio.

# Seguro de Proteção de Equipamentos Usados contra Danos Acidentais, Furto ou Roubo

Allianz  Assistance

## Documento de informação sobre o produto de seguros

Companhia: AWP P&C SA, com sede em 7, Dora Maar, 94300 Saint Ouen, França, registada no RCS de Paris sob o n.º 519490080, com o capital social de 17.282.285€, autorizada pela Autorité de Contrôle Prudentiel et de Résolution (ACPR), em França, a exercer a atividade seguradora em Portugal, em regime de estabelecimento, através da AWP P&C SA – Sucursal em Portugal, estando esta devidamente registada para esse efeito junto da Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões (ASF), sob o número 1174.

Produto: Seguro de grupo para Proteção de Equipamentos – Danos Acidentais e Furto ou Roubo

Este documento contém a informação principal relativa ao produto de seguros. A informação pré-contratual e contratual completa relativa ao produto de seguros é prestada noutros documentos.

### Qual é o tipo de seguro?

Seguro de grupo contributivo para proteção de equipamentos contra danos acidentais, furto ou roubo (perdas pecuniárias diversas e outros danos em coisas).



#### Que riscos são segurados?

##### Danos Acidentais e Furto ou Roubo

- ✓ Se o Bem Seguro sofrer um dano acidental (incluindo derrame de líquidos), furto (se ocorrer em veículo ou no domicílio apenas se houver arrombamento) ou for roubado, o Segurador garante, segundo o critério do seu departamento técnico, a reparação ou a substituição do mesmo por outro equipamento, novo ou recondicionado, de características técnicas o mais semelhantes possíveis face ao capital seguro disponível.
- ✓ O Segurador garante *smartphones* e *tablets* que, na data de subscrição do seguro (adesão ao grupo seguro), tenham até 24 (vinte e quatro) meses de antiguidade e não tenham sido vendidos pela NOS (em lojas próprias, franchisadas ou através de website) ou tenham sido vendidos pela NOS há mais de 30 (trinta) dias, bem como os *smartwatches*, Dispositivos de *IT* e de *Gaming* que, na data de subscrição do seguro, tenham até 30 (trinta) dias de antiguidade e não tenham sido vendidos pela NOS.

##### Capital Seguro

- ✓ Corresponde ao valor de compra dos equipamentos, constante da fatura de compra, incluindo impostos e excluindo quaisquer descontos, participações ou subsídios. Aos equipamentos que na data de subscrição da Apólice tenham mais de 30 (trinta) dias é aplicada uma depreciação de 20% (vinte por cento) sobre o valor de compra.



#### Que riscos não são segurados?

- ✗ Avaria, perda não resultante de furto ou roubo, o uso e desgaste do Bem Seguro;
- ✗ Danos estéticos (por exemplo, riscos no ecrã) ou qualquer situação que não impeça o funcionamento do Bem Seguro;
- ✗ Furto em veículos ou no Domicílio do Segurado, sem que tenha havido arrombamento ou quando os mesmos tenham sido deixados à vista ou sem todas as proteções ativas;
- ✗ Situações da responsabilidade do fabricante ou distribuidor e reparações ou substituições dentro da garantia das marcas.

Existem outros riscos não abrangidos e outras exclusões aplicáveis ao contrato que constam do Espécimen da Apólice de Seguro.



#### Há alguma restrição da cobertura?

- ! Os dispositivos que, na data de subscrição do seguro, tenham mais de 30 dias de antiguidade, têm um Período de Carência de 7 (sete) dias a contar da data de subscrição da Apólice;
- ! Será aplicada, por cada Sinistro, uma Franquia de 15% sobre o valor do Bem Seguro (incluindo Impostos e excluindo quaisquer descontos, participações ou subsídios) identificado na fatura de compra do mesmo, com um mínimo de 30,00€ (trinta euros).
- ! Em caso de Sinistro, havendo substituição do Bem Seguro ou em caso de ser esgotado a Capital Seguro no decurso de uma anuidade, tendo o pagamento o prémio sido fracionado, o Segurado suportará, a totalidade das frações vincendas do Prémio anual, até ao termo da anuidade em curso.



## Onde estou coberto?

- ✓ A Apólice cobre sinistros ocorridos em qualquer parte do Mundo. Todavia, as prestações que da apólice decorrem para o Segurador apenas serão prestadas em Portugal.



## Quais são as minhas obrigações?

### • No início do contrato:

- Ser residente em Portugal;
- Garantir que tem fatura de compra do Bem Seguro, que este têm a antiguidade exigida (ver "que riscos são segurados") e que a banda de preço do Bem Seguro e o IMEI são corretamente registados no momento da subscrição do seguro;
- Garantir que o Bem Seguro não está danificado e submetê-lo à avaliação técnica na app NOS.

### • Durante a vigência do contrato:

- Pagar as frações mensais do prémio;
- Manter o equipamento em boas condições de funcionamento e tomar o devido cuidado para prevenir ou minimizar o risco de dano acidental e de furto ou roubo;
- Comunicar ao Segurador as alterações e agravamentos do risco respeitantes ao objeto das informações prestadas.

### • Em caso de Sinistro:

- Tomar as medidas e providências ao seu alcance para evitar o agravamento dos danos;
- Em caso de furto ou roubo participar, no mesmo dia de ocorrência do Sinistro, o furto ou roubo às autoridades policiais, e solicitar o bloqueio do cartão SIM ao Tomador do Seguro;
- Dar conhecimento do facto ao Segurador no mais curto prazo de tempo possível, nunca superior a 14 (catorze) dias a contar da data em que tenha conhecimento do mesmo;
- Colaborar com o Segurador na correta gestão do Sinistro, facultando ao Segurador toda a documentação e todas as informações sobre as circunstâncias e consequências do Sinistro.



## Quando e como devo pagar?

O montante correspondente ao Prémio a suportar pelo Segurado é devido até à data de vencimento de cada fração do Prémio no decurso de uma anuidade, constante da Apólice (nas datas acordadas para pagamento das faturas de comunicações da NOS COMUNICAÇÕES, S.A., o Tomador do Seguro).

O pagamento do prémio correspondente a cada Segurado será feito mediante o método de pagamento acordado com o Tomador do Seguro Segurado na referida fatura de comunicações.



## Quando começa e acaba a cobertura?

Sem prejuízo do período de carência aplicável, a adesão à Apólice produz efeitos, uma vez pago o Prémio, desde o momento da subscrição da mesma. A apólice terá a duração de 1 (um) ano, sendo automática e sucessivamente renovada por períodos de 1 (um) ano, até ao limite máximo de 3 (três) anos contados a partir da data de compra do Bem Seguro.



## Como posso rescindir o contrato?

**Livre resolução:** Exceto quando tenha havido pagamento de qualquer prestação decorrente de Sinistro, o Segurado, sendo pessoa singular, pode fazer cessar a sua adesão ao contrato, sem invocar justa causa, nos 30 (trinta) dias seguintes à subscrição da Apólice.

**Caducidade:** O contrato caduca nos termos gerais, nomeadamente no termo do período de vigência estipulado. O contrato caduca ainda na eventualidade de superveniente perda do interesse ou extinção do risco, se o Bem Seguro for substituído por outro, se for furtado ou roubado, for transmitido a terceiro e sempre que se verifique o pagamento da totalidade do Capital Seguro para o período de vigência do contrato.

**Revogação:** O Segurador e o Segurado, por acordo, podem, a todo o tempo, fazer cessar o contrato.

**Denúncia:** O contrato pode ser livremente denunciado por qualquer das partes para obviar à sua prorrogação, mediante declaração escrita enviada ao destinatário com uma antecedência mínima de 30 (trinta) dias relativamente à data da prorrogação do contrato.

**Resolução:** O contrato pode ser resolvido pelas partes, a todo o tempo, através de carta registada com aviso de receção, havendo justa causa, nos termos da lei e do contrato.

**Exclusão do segurado:** em caso de cessação do vínculo com o Tomador do seguro ou quando não entregue a este a quantia destinada ao pagamento do prémio.

#### A. SEGURADOR

Os contratos de seguro são subscritos pela AWP P&C SA – Sucursal em Portugal, registada junto da Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões, sob o número 1172, com sede na Av. do Brasil, n.º 56 – 3.º Piso, 1700-073 Lisboa, pessoa coletiva ou entidade equiparada n.º 980 359 546, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Cascais, podendo os seus dados de registo ser pesquisados em [www.asf.com.pt](http://www.asf.com.pt). O Segurador não presta aconselhamento para os efeitos previstos no regime jurídico da distribuição de seguros e de resseguros (aprovado pela Lei n.º 7/2019, de 16 de janeiro), sem prejuízo de prestar as informações contratuais e pré-contratuais legalmente obrigatórias e os esclarecimentos que lhe sejam solicitados para que o potencial cliente tome uma decisão informada. A comercialização deste produto não origina qualquer remuneração direta aos trabalhadores do Segurador, mas poderá refletir-se, de uma forma global, no prémio de produtividade.

#### B. ÂMBITO DO SEGURO

A Apólice de Seguro de Grupo garante os seguintes dispositivos: os *smartphones* e *tablets* que, na data de subscrição do seguro (adesão ao grupo seguro), tenham até 24 (vinte e quatro) meses de antiguidade e não tenham sido vendidos pelo Tomador do Seguro (em lojas próprias, franchisadas ou através de website) ou tenham sido vendidos pelo Tomador do Seguro há mais de 30 (trinta) dias, bem como os *smartwatches* que, na data de subscrição do seguro, tenham até 30 (trinta) dias de antiguidade e não tenham sido vendidos pelo Tomador do Seguro (em lojas próprias, franchisadas ou através de website).

Os Bens Seguros que tenham mais de 30 (trinta) dias na data de subscrição da Apólice, têm um Período de Carência de 7 (sete) dias a contar da data de adesão pelo Segurado ao grupo seguro.

O presente contrato de seguro aplica-se a Sinistros ocorridos em todo o Mundo. Todavia, as prestações que do contrato decorrem para o Segurador apenas serão prestadas em Portugal.

#### C. RISCOS QUE PODEM SER COBERTOS

O seguro garante os riscos de Dano Acidental do Bem Seguro.

O Segurador garante as seguintes prestações até aos limites fixados:

- a) Mão-de-obra para diagnóstico, desmontagem e reparação do Bem Seguro;
- b) Peças de substituição, com as mesmas especificações técnicas que as danificadas;
- c) Recolha e transporte do Bem Seguro desde o Domicílio ou sede do Segurado em Portugal até ao serviço técnico, bem como a devolução do Bem Seguro até ao Domicílio ou Sede do Segurado em Portugal;
- d) Substituição do Bem Seguro, nos casos em que o Segurador considere, segundo critério do seu departamento técnico, que não é apropriada a reparação do Bem Seguro. Neste caso, o Segurador procederá à recolha do mesmo e à entrega do novo equipamento no Domicílio ou Sede do Segurado. A substituição será feita, sem possibilidade de *upgrade*, por equipamento novo ou recondicionado, o mais idêntico possível ou com as características técnicas o mais semelhantes possíveis, no momento da ocorrência do Sinistro, excluindo peso, tamanho, cor ou desenho e que possa ser adquirido tendo em conta o Capital Seguro disponível;
- d) Reembolso apenas em caso de impossibilidade de substituição ou reparação.

#### D. EXCLUSÕES DE COBERTURA

Estão sempre excluídas as seguintes situações:

- Sinistros causados por avaria;
- Qualquer Sinistro cuja causa seja conhecida no momento de compra do Bem Seguro;
- As prestações que não tenham sido solicitadas ao Segurador e que tenham sido efetuadas sem o seu acordo, salvo os casos de força maior ou impossibilidade material demonstrada;

- Sinistros que resultem, direta ou indiretamente, de dolo, negligência, culpa ou imprudência do Segurado ou de quem utilize ou esteja na posse do Bem Seguro, bem como qualquer ato fraudulento ou desonesto, ilegal ou que seja contra qualquer proibição ou norma governamental;
- Reação nuclear ou contaminação por armas nucleares ou fonte de radioatividade, biológica ou química;
- Sinistros provocados por ondas de pressão causadas por aviões que viajam a velocidades sónicas e supersónicas ou por ondas eletromagnéticas, ocasionadas por ação humana ou por catástrofe natural;
- Sinistros causados por qualquer causa externa, nomeadamente tempestades, infiltrações, inundações, relâmpagos ou raios, incêndio, explosão, poluição, terramoto, maremoto, erupções vulcânicas, contaminação, epidemias, pandemias, quarentena, tempestade ciclónica atípica, queda de corpos siderais ou meteoritos, assim como quaisquer catástrofes naturais, os casos de força maior ou riscos de natureza extraordinária ou catastrófica;
- Sinistros derivados de uma manutenção incorreta dos sistemas de água, gás ou elétricos, assim como a suspensão ou término dos serviços elétricos, sobretensão e sobreintensidade, incluindo os produzidos pela eletricidade atmosférica e curto-circuito, danos estes que tenham sido causados por ação humana ou por fenómenos naturais;
- Danos que sejam consequência direta ou indireta da exposição inapropriada a condições de luminosidade, climáticas ou ambientais, humidade, areia, poeira e sujidade;
- Danos provocados por oxidação, corrosão, incrustação de ferrugem causados pelo uso normal e/ou Desgaste do Bem Seguro ou aceleradas por condições climáticas inapropriadas;
- Sinistros causados por guerra de qualquer natureza, motins, revoltas, agitações sociais ou rebeliões, atos de terrorismo, vandalismo;
- Equipamentos adquiridos em segunda mão, incluindo os que possam ser adquiridos na cadeia de venda ao público do distribuidor oficial da marca ou do fabricante. Exclusão não aplicável a equipamentos reconicionados;
- Equipamentos adquiridos fora do território nacional e/ou a distribuidores não sujeitos à legislação portuguesa no desempenho da sua atividade comercial;
- Equipamentos sem fatura de compra, incluindo os equipamentos que pertençam a terceiros;
- Situações da responsabilidade do fabricante ou distribuidor ou quando este seja, por qualquer razão, responsável pela reparação ou substituição do Bem Seguro, incluindo defeitos de fabrico ou Sinistros no âmbito da Garantia do Fabricante do Bem Seguro;
- Situações que o Bem Seguro esteja a ser ou tenha sido recolhido pelo fabricante ou representante, nomeadamente por design, defeitos de fabrico ou outras, geralmente denominadas situações epidémicas ou pandémicas;
- Danos derivados de uso e Desgaste do Bem Seguro, assim como arranhões, golpes ou danos estéticos e/ou qualquer situação que não impeça o correto funcionamento do Bem Seguro;
- Situações em que não se encontre qualquer dano ou falha de funcionamento no Bem Seguro;
- Quando os danos do Bem Seguro não correspondam à participação do Sinistro efetuada pelo Segurado;
- Situações em que o Bem Seguro não seja instalado ou esteja a ser utilizado em desconformidade com as instruções do fabricante ou para uso diferente daquele que o mesmo se destina, assim como danos causados pela utilização de Acessórios não aprovados pelo fabricante, com utilização ou montagem incorreta, assim como pela sua combinação com outros produtos que não fazem parte do Bem Seguro;
- Sinistros produzidos por qualquer Bem Seguro que não tenha ventilação adequada;
- Software informático (nomeadamente e a título de exemplo, não se excluindo outros, os danos causados por vírus), incluindo o sistema operativo, informação guardada em unidades de armazenamento, componentes não integradas (carregador, por ex.) e outras unidades periféricas, instalação, substituição, manutenção, melhora, revisão ou perda desse software e danos causados por utilização de determinado software informático;
- Sinistros ocorridos como consequência de arranjos, manutenções, revisões, melhoramentos, reparações, programação, modificações, alterações ou desmontagem do Bem Seguro sem autorização do Segurador, mesmo

que o seu custo, caso exista, seja suportado pelo Segurado. Estão também excluídos os Sinistros derivados da utilização de peças de substituição não originais;

- Inspeções regulares, manutenção, tarefas de conservação, limpeza, eliminação de corpos estranhos, desincrustação e obstrução ou recalibragem exigidos pela utilização do Bem Seguro;
- Quaisquer Acessórios, complementos e consumíveis, tais como uniões de cabos, cartões de memória, baterias, componentes externos, adaptadores e carregadores, cabos externos, conectores, tomadas, ligações e transformadores, capas, tampas;
- Sinistros num Bem Seguro cujo seu número de série esteja ilegível ou tenha sido alterado, assim como aqueles em que o Segurado não possa comprovar a posse do Bem Sinistrado;
- Sinistros em que o Bem Seguro não possa ser disponibilizado ao Segurador;
- Qualquer prejuízo ou perda financeira sofrida pelo Segurado, perdas de exploração, perda de uso ou qualquer dano imaterial, consequência ou não de um Sinistro coberto por esta Apólice;
- Responsabilidade civil de qualquer tipo em que possa incorrer o Segurado decorrentes do Sinistro do Bem Seguro;
- Componentes do Bem Seguro que sejam elaborados com materiais preciosos;
- Danos causados na sequência de testes em que o Bem Seguro, de forma intencional, foi submetido a um esforço superior ao normal ou quando o mesmo seja utilizado depois de ter ocorrido uma irregularidade (coberta ou não pela presente Apólice), sem ter sido restabelecida corretamente a irregularidade do seu funcionamento mediante revisão ou reparação adequada e definitiva;
- Qualquer Sinistro quando o Bem Seguro tenha sido utilizado para fins comerciais;
- Danos causados enquanto o Bem Seguro esteve à guarda de algum serviço de estafeta, correios ou quando tenham sido confiscados por alguma entidade pública ou privada;
- Ajustes de antena, realinhamento ou configuração de antenas;
- Danos produzidos durante o transporte do Bem Seguro, quando o mesmo não seja promovido pelo Segurador.

## E. PRÉMIO

Os montantes relativos ao Prémio a suportar por cada Segurado serão fracionados mensalmente.

O Prémio é economicamente suportado pelo Segurado e pago por este ao Tomador do Seguro, a partir do momento da adesão ao grupo seguro e até à data de vencimento da fração do Prémio no decurso de uma anuidade (nas datas acordadas com o Tomador do Seguro para pagamento das faturas de comunicações e através do método de pagamento acordado com este, na referida fatura de telecomunicações).

Em caso de Sinistro, havendo substituição do equipamento ou em caso de ser esgotado o Capital Seguro no decurso de uma anuidade, tendo o pagamento do Prémio sido fracionado, o Segurado suportará, entregando ao Segurador, diretamente ou através de mediador, conforme o que lhe for indicado, a totalidade das frações vincendas do Prémio anual até ao termo da anuidade em curso.

Relativamente ao pagamento do montante relativo a Prémio em frações mensais, não será enviado ao Segurado qualquer aviso relativo ao pagamento mensal dos montantes relativos a Prémios. No Certificado de Seguro constam as datas de vencimento das sucessivas frações do Prémio e dos respetivos valores a pagar.

Apenas será cobrada a segunda fração e as frações seguintes do montante relativo a Prémio. A cobertura dos Riscos depende do prévio pagamento do montante respeitante a Prémio. A falta de pagamento ou de entrega do Prémio ou da fração deste correspondente a cada adesão, na data do vencimento, determina a resolução automática do contrato ou do vínculo decorrente da adesão do Segurado ao grupo seguro (conforme aplicável).

A falta de pagamento ou de entrega do montante relativo Prémio determina a resolução automática do contrato, na data do vencimento de:

- a) Uma fração de Prémio no decurso de uma anuidade;
- b) Um Prémio de acerto ou parte de um Prémio de montante variável;
- c) Um Prémio adicional resultante de uma modificação do contrato fundado num agravamento superveniente do Risco.

Os valores da simulação assentam num conjunto de pressupostos, como sejam os dados que nos indicou e a inexistência de fatores de agravamento de risco. A mesma tem por base a seguinte tabela de prémios, os quais incluem as cargas fiscais e parafiscais em vigor à data da simulação. A informação prestada é válida apenas no decurso de cada simulação efetuada.

Será aplicada a seguinte tabela de prémios, tendo por base o Preço de Venda ao Público do Bem Seguro, incluindo Impostos e excluindo quaisquer descontos, participações ou subsídios e que consta na respetiva fatura de compra do Bem Seguro pelo Segurado.

Os Prémios Totais incluem todos os encargos fiscais e parafiscais, pelo que podem sofrer variações durante a execução do contrato, decorrentes das eventuais alterações dos encargos fiscais e parafiscais a suportar pelo Segurado.

Smartphones, Tablets e Smartwatches			
Valor do Bem Seguro		Prémio Bruto Mensal	Prémio Total Mensal
De	A		
0,00 €	149,99 €	2,74 €	<b>2,99 €</b>
150,00 €	299,99 €	4,58 €	<b>4,99 €</b>
300,00 €	399,99 €	6,41 €	<b>6,99 €</b>
400,00 €	499,99 €	7,33 €	<b>7,99 €</b>
500,00 €	699,99 €	8,25 €	<b>8,99 €</b>
700,00 €	999,99 €	9,16 €	<b>9,98 €</b>
1 000,00 €	1 249,99 €	11,00 €	<b>11,99 €</b>
1 250,00 €	1 499,99 €	11,92 €	<b>12,99 €</b>
1 500,00 €	1 749,99 €	13,75 €	<b>14,99 €</b>
1 750,00 €	1 999,99 €	14,67 €	<b>15,99 €</b>
2 000,00 €	2 249,99 €	15,59 €	<b>16,99 €</b>
2 250,00 €	2 500,00 €	17,42 €	<b>18,99 €</b>

#### F. DEVER DE DECLARAÇÃO INICIAL DO RISCO

Antes da celebração do contrato, o Tomador do Seguro e a Pessoa Segura estão obrigados a declarar com exatidão todas as circunstâncias que conheçam e razoavelmente devam ter por significativas para a apreciação do risco pelo Segurador, ainda que a respectiva menção não seja solicitada em questionário por este fornecido.

Em caso de incumprimento negligente desta obrigação, o Segurador pode propor a alteração do contrato ou fazê-lo cessar.

Em caso de incumprimento doloso desta obrigação, o Segurador pode declarar o contrato nulo.

#### G. RESPONSABILIDADE MÁXIMA DO SEGURADOR

A responsabilidade máxima do Segurador está limitada ao valor dos capitais seguros em cada risco coberto, os quais são atribuídos por Bem Seguro.

O Capital Seguro corresponde ao valor de compra do Bem Seguro, indicado na fatura de compra (comprovativo de compra), incluindo Impostos e excluindo quaisquer descontos, participações ou subsídios. Se o seguro for subscrito para um equipamento com mais de 30 (trinta) dias, em caso de sinistro, será aplicada uma depreciação de 20% (vinte por cento) sobre o valor de compra do Bem Seguro.

Será aplicada, por cada Sinistro participado, uma Franquia de 15% (quinze por cento) sobre o valor do Bem Seguro (incluindo Impostos e excluindo quaisquer descontos, participações ou subsídios) identificado na fatura de compra do mesmo, com um mínimo de € 30,00 (trinta euros).

#### H. INÍCIO E DURAÇÃO DO CONTRATO E DAS COBERTURAS

A adesão produz efeitos, uma vez pago o Prémio, desde o momento da adesão do Segurado ao grupo seguro e terá a duração de 1 (um) ano, sendo a mesma automática e sucessivamente renovado por períodos de 1 (um) ano, até ao limite máximo de 3 (três) anos, salvo se feita cessar por qualquer uma das partes, por escrito ou por qualquer meio do



qual fique registo duradouro, com pelo menos, 30 (trinta) dias de antecedência relativamente ao termo do período contratual em curso.

Em caso algum serão cobertos riscos com mais de 3 (três) anos contados a partir da data de compra do Bem Seguro, indicada na fatura de compra do mesmo (comprovativo de compra), pelo que, sem prejuízo do referido no parágrafo anterior, tendo em conta a data de subscrição (adesão ao grupo seguro), estas coberturas podem ter um período de renovação de duração inferior a 12 (doze) meses.

A subscrição da Apólice (adesão ao grupo seguro), deve ocorrer:

- a) Para *Smartwatches*: até 30 (trinta) dias após a data de compra dos mesmos, desde que não vendidos pelo Tomador do Seguro (em lojas próprias, franchisadas ou através de website);
- b) Para Smartphones e Tablets: até 24 (vinte e quatro) meses após a data de compra dos mesmos. No entanto, durante os primeiros 30 (trinta) dias de antiguidade, apenas pode ser inscrita a apólice se os dispositivos não tiverem sido vendidos pelo Tomador do Seguro (em lojas próprias, franchisadas ou através de website).

A posição contratual do Segurado não é transmissível. No caso de transmissão da propriedade do Bem Seguro ou do interesse do Segurado no mesmo, o contrato caduca. Se o Bem Seguro for substituído durante o período da garantia legal, o seguro transmite-se para o novo dispositivo, desde que igual ao Bem Seguro, pelo período e com o Capital Seguro remanescente, cabendo ao Segurado comunicar ao Segurador o IMEI/número de série no novo dispositivo.

## I. CESSAÇÃO DO CONTRATO

O contrato de seguro cessa nos termos gerais, nomeadamente por caducidade, revogação, denúncia e resolução.

O vínculo decorrente da adesão ao grupo seguro caduca nos termos gerais, nomeadamente no termo do período de vigência estipulado, na eventualidade de superveniente perda do interesse ou extinção do risco, se o Bem Seguro for substituído por outro igual ou de características técnicas semelhantes, se o Bem Seguro for furtado ou roubado, for transmitido a terceiro e sempre que se verifique o pagamento da totalidade do Capital Seguro para o período de vigência do contrato, sem que se encontre prevista a possibilidade de reposição desse capital, ou se o aderente for excluído do grupo seguro.

O Segurador e o Segurado, por acordo, podem, a todo o tempo, fazer cessar o vínculo decorrente da adesão do Segurado ao grupo seguro.

O vínculo decorrente da adesão do Segurado ao grupo seguro pode ser livremente denunciado por qualquer das partes para obviar à sua prorrogação. A denúncia deve ser feita por declaração escrita enviada ao destinatário com uma antecedência mínima de 30 (trinta) dias relativamente à data da prorrogação do contrato.

O contrato pode ser resolvido pelas partes, a todo o tempo, através de carta registada com aviso de receção, havendo justa causa, nos termos da lei e do contrato.

Cessando o vínculo decorrente da adesão do Segurado ao grupo seguro antes do período de vigência estipulado há lugar ao estorno do Prémio, exceto quando tenha havido pagamento de qualquer prestação decorrente de Sinistro.

O estorno do Prémio é calculado *pro rata temporis*.

O Segurado, sendo pessoa singular, pode resolver a sua adesão ao contrato sem invocar justa causa nos 30 (trinta) dias imediatos à data da subscrição da Apólice.

A livre resolução do contrato de seguro deve ser notificada ao Segurador através do e-mail [infoseguro.nos@allianz.com](mailto:infoseguro.nos@allianz.com).

## J. RECLAMAÇÕES

### Função Responsável pela Gestão de Reclamações

O Segurador dispõe de uma unidade orgânica específica para receber, analisar e dar resposta às reclamações efetuadas, as quais devem ser remetidas ao cuidado do Serviço de Gestão de Reclamações, pelos seguintes meios:

Morada:

Allianz Assistance

Av. do Brasil, 56, 3º Piso

1700-073 Lisboa

Telf: 210049206 (chamada para a rede fixa nacional)

E-mail: [gestao.reclamacoes@allianz.com](mailto:gestao.reclamacoes@allianz.com)

A informação geral relativa à política de tratamento dos tomadores de seguros, segurados, beneficiários e terceiros lesados e gestão de reclamações encontra-se disponível em [www.allianz-assistance.pt](http://www.allianz-assistance.pt).

#### **Provedor do Cliente**

Apenas poderão ser dirigidas ao Provedor do Cliente, as reclamações que já tenham sido objeto de apreciação por parte do Departamento de Gestão de Reclamações do Segurador.

Para efeitos do presente contrato, os Reclamantes que pretendam solicitar a intervenção do Provedor do Cliente, deverão dirigir as respetivas Reclamações para:

Allianz Assistance

Provedor do Cliente

Av. do Brasil, 56 – 3.º piso 1700-073 Lisboa

E-mail: [provedor.cliente@allianz.com](mailto:provedor.cliente@allianz.com)

A informação geral relativa à gestão de reclamações encontra-se disponível para consulta em: [www.allianz-assistance.pt](http://www.allianz-assistance.pt).

#### **Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões**

Podem ser apresentadas igualmente reclamações no âmbito do presente contrato à Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões (ASF) no site: [www.asf.com.pt](http://www.asf.com.pt).

#### **K. LEI APLICÁVEL E FORO**

As relações pré-contratuais são estabelecidas ao abrigo da lei portuguesa.

O Segurador propõe a aplicação da lei portuguesa ao contrato de seguro.

Sem prejuízo das exceções previstas na lei processual civil, o foro competente para dirimir os litígios emergentes deste contrato é o fixado na lei civil.

#### **L. AUTORIDADE DE SUPERVISÃO**

O Segurador está sujeito à supervisão da *Autorité de Contrôle Prudentiel et de Résolution (ACPR)*, em França, sem prejuízo das competências próprias da Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões (ASF) nesta matéria.

#### **M. ARBITRAGEM**

A gestão de reclamações pelo Segurador não prejudica o direito de recurso aos tribunais ou a mecanismos de resolução extrajudicial de litígios - Entidades de RAL ([www.consumidor.gov.pt](http://www.consumidor.gov.pt)). Com exceção dos conflitos de consumo de reduzido valor económico que estão sujeitos a arbitragem necessária ou mediação, nos restantes casos, o recurso às Entidades RAL e a adesão à arbitragem pelo Segurador é casuística.

#### **Informação específica relativa a Resolução Alternativa de Litígios decorrentes de Contratação Online**

Sempre que esteja em causa uma situação de contratação realizada exclusivamente *online* (via Internet), para os litígios de consumo daí decorrentes podem ser resolvidos através da Plataforma Europeia de Resolução de Litígios em Linha.

Esta Plataforma, gerida pela Comissão Europeia e de utilização gratuita, dirige-se aos consumidores que contratem exclusivamente *online* (via Internet) e destina-se a ajudá-los a resolver litígios sem terem de recorrer aos tribunais.

Sem prejuízo do acima mencionado, os direitos emergentes do presente contrato prescrevem no prazo de 5 (cinco) anos a contar da data em que o titular teve conhecimento do direito, sem prejuízo da prescrição ordinária a contar do facto que lhe deu causa.

## N. DADOS PESSOAIS

### Quem é o responsável pelo tratamento?

O responsável pelo tratamento é a pessoa singular ou coletiva que, individualmente ou em conjunto com outras, determina as finalidades e os meios de tratamento dos dados pessoais.

O responsável pelo tratamento dos seus dados pessoais é a:

AWP P&C SA - Sucursal em Portugal

Av. do Brasil, 56, 3.º Piso  
1700-073 Lisboa, Portugal

NIPC/NIF 980 359 546

### Que dados pessoais serão recolhidos?

Por dados pessoais entende-se qualquer informação relativa a uma pessoa singular identificada ou identificável (“titular dos dados”).

Tratamos as seguintes categorias de dados pessoais:

Dados pessoais	Exemplos
Identificação e contactos	Nome, morada, e-mail, telefone.
Outros dados de identificação do segurado e do dispositivo	Número de identificação fiscal, número de identificação civil ou de outro documento de identificação, se distinto (passaporte, carta de condução, etc.), IMEI do Bem Seguro.
Dados bancários	IBAN para processar qualquer pagamento.

Os dados pessoais podem ser os do próprio titular ou de terceiros (beneficiários das prestações, por ex.) que de alguma forma tenham autorizado o seu uso. O utilizador ou o Segurado é o único responsável em obter o consentimento dos terceiros titulares dos dados, que não sendo seus submete no momento da aquisição do produto ou da subscrição do seguro.

Recolher os dados pessoais constitui uma obrigação contratual e um requisito necessário para celebrar este contrato e ter acesso aos nossos produtos e serviços. O titular dos dados está obrigado a fornecer os dados pessoais, caso contrário poderemos não poder fornecer-lhe os produtos ou serviços que nos solicitou e nos quais está interessado, ou providenciar-lhe alguma assistência no decurso do contrato.

Fornecer os dados de identificação, morada e número de identificação fiscal, constitui também uma obrigação legal nos termos da Lei do Contrato de Seguro.

### Como iremos obter e usar os seus dados pessoais?

Os dados pessoais recolhidos serão tratados para diversas finalidades, conforme referido infra, e com o seu expresso consentimento a menos que a lei ou regulamentação aplicável não requeiram a obtenção do mesmo:

Finalidades	Exemplos
Execução de contrato ou diligências pré-contratuais	Para subscrição de um seguro, prestação de serviços ou para a gestão de qualquer sinistro que nos seja participado por si ou para a gestão de qualquer ocorrência no âmbito do contrato, contabilidade e faturação.
Cumprimento de obrigações legais	Comunicação das faturas emitidas à Autoridade Tributária, para combate ao branqueamento de capitais, respostas a entidades judiciais, de regulação e de supervisão.
Prossecação de interesses legítimos	Os dados pessoais poderão ser utilizados para fins estatístico-atuariais, de prevenção de fraude ou para inquéritos de satisfação.
Gravação de chamadas	Para efeito da monitorização da qualidade do atendimento e para

	prova das transações comerciais, após obtido o seu consentimento.
<b>Marketing e vendas</b>	Marketing ou venda de novos produtos ou serviços, após obtido o seu consentimento.
<b>Gestão de reclamações e contencioso</b>	Para gestão de reclamações e conflitos.

Para as finalidades indicadas supra, poderemos também tratar dados pessoais recebidos de entidades terceiras como sejam distribuidores de seguros ou parceiros de negócios, autoridades judiciais ou administrativas ou outras seguradoras ou resseguradoras.

#### Quem terá acesso aos seus dados pessoais?

Para as finalidades indicadas, os seus dados pessoais podem ser divulgados a terceiros. Terceiros são as pessoas singulares ou coletivas, as autoridades públicas, os serviços ou organismos que não sejam o titular dos dados, o responsável pelo tratamento, o subcontratante e as pessoas que, sob a autoridade direta do responsável pelo tratamento ou do subcontratante, estão autorizadas a tratar os dados pessoais.

Para as finalidades indicadas, também podemos ter de recorrer a outras entidades (“subcontratantes”) para a prestação de determinados serviços, os quais apenas atuarão de acordo com nossas instruções. Subcontratantes são a pessoa singular ou coletiva, a autoridade pública, agência ou outro organismo que trate os dados pessoais por conta do responsável pelo tratamento.

Poderemos divulgar os seus dados pessoais aos seguintes terceiros ou comunicar os seus dados pessoais aos seguintes subcontratantes:

Terceiros	Exemplos
<b>Outras empresas do Grupo Allianz</b>	Nomeadamente à nossa “casa mãe” para efeitos contabilísticos ou regulatórios.
<b>Autoridades judiciais ou administrativas</b>	Em cumprimento de obrigação legal a cargo do Segurador, nomeadamente à ASF – Autoridade de Supervisão de Seguros e de Fundos de Pensões, AT - Autoridade Tributária ou aos Tribunais.
<b>Resseguradores ou cosseguradores</b>	Para redistribuição do risco através de resseguro ou cosseguro.
<b>Entidades Financeiras</b>	Para efeitos de processamento de qualquer pagamento no âmbito do contrato.

Subcontratantes	Exemplos
<b>Outras empresas do Grupo Allianz</b>	Nomeadamente a outras empresas do grupo do segurador encarregues de gerir, por conta do responsável pelo tratamento, os sinistros que ocorram ao abrigo do contrato de seguro.
<b>Prestadores de serviço</b>	Para prestar os serviços objeto do contrato, se necessário ou empresas de marketing e publicidade.
<b>Provedor do cliente</b>	Caso apresente alguma reclamação no âmbito do contrato de seguro.
<b>Consultores técnicos</b>	Consultores e auditores técnicos, peritos, recuperadores de crédito e prestadores de serviço que apoiam o funcionamento do segurador (serviços de IT, gestão da documentação).
<b>Agentes de seguros</b>	No âmbito da distribuição do seguro através dos mediadores do contrato.

#### Onde serão processados os meus dados pessoais?

Os seus dados pessoais podem ser processados dentro e fora do Espaço Económico Europeu (EEE) pelas entidades mencionadas na Secção 4, tendo em atenção sempre as restrições contratuais em matéria de confidencialidade e segurança, em conformidade com as leis e regulamentos aplicáveis em matéria de proteção de dados. Não divulgaremos os seus dados pessoais a quem não esteja autorizado a tratá-los.

Sempre que transferirmos os seus dados pessoais para serem tratados fora do EEE por outra empresa do Grupo Allianz, teremos como base as regras vinculativas aplicáveis à Allianz, conhecidas como Allianz Privacy Standard (Allianz BCR), que estabelecem uma proteção adequada dos dados pessoais e são obrigatórias para todas as empresas do Grupo Allianz. As regras vinculativas aplicáveis à Allianz podem ser consultadas [aqui](#).

Nos casos em que as regras vinculativas aplicáveis à Allianz não se apliquem, tomaremos as medidas necessárias para garantir que a transferência dos seus dados pessoais para fora do EEE receba o nível de proteção adequado, semelhante à transferência de dados dentro do EEE. Pode saber mais sobre tais transferências através dos contactos disponibilizados na Secção 8.

### Quais são os seus direitos relativamente aos seus Dados Pessoais?

Quando permitido por lei aplicável ou regulamentação, tem os seguintes direitos:

Direitos	Exemplos
<b>Direito de acesso</b>	Obter a confirmação de que os seus dados pessoais são ou não objeto de tratamento e, nomeadamente, as finalidades do tratamento, as categorias de dados pessoais em questão, destinatários ou categorias de destinatários de dados ou o prazo de conservação dos dados ou os critérios usados para fixar esse prazo.
<b>Direito de retificação</b>	Obter a retificação dos dados pessoais inexatos ou a completar os dados pessoais incompletos.
<b>Direito ao apagamento</b>	Apagar os seus dados pessoais dos nossos registos, se já não forem necessários para os objetivos para os quais foram recolhidos.
<b>Direito à limitação do tratamento</b>	Suspender o tratamento ou limitar o âmbito do mesmo a certas categorias de dados ou finalidades de tratamento.
<b>Direito a retirar o consentimento</b>	Retirar o seu consentimento a qualquer momento, sempre que os seus dados pessoais sejam processados com o seu consentimento, sem comprometer a licitude do tratamento efetuado com base no consentimento previamente dado.
<b>Direito à portabilidade</b>	Receber os seus dados pessoais num formato estruturado, de uso corrente e de leitura automática, e o direito de transmitir esses dados a outra entidade.
<b>Direito de apresentar uma reclamação</b>	Apresentar uma queixa à autoridade de proteção de dados, a CNPD – Comissão Nacional de Proteção de Dados, ou ao nosso Encarregado da Proteção de Dados.
<b>Direito de oposição</b>	Nos casos permitidos pela lei ou pela regulamentação em vigor, opor-se, por motivos relacionados com a sua situação particular, ao tratamento de dados pessoais que lhe digam respeito.

Poderá exercer os seus direitos, através dos contactos disponibilizados na Secção 8. A Allianz Assistance verificará a sua identidade por qualquer meio legalmente admissível.

### Durante quanto tempo guardamos os seus dados pessoais?

Os dados pessoais serão conservados pelo período necessário tendo em conta as finalidades para os quais são tratados. Depois de decorrido o respetivo período de conservação, a Allianz Assistance eliminará ou anonimizará os dados sempre que os mesmos não devam ser conservados para finalidade distinta que possa subsistir.

Há casos em que a lei obriga ao tratamento e conservação dos dados por um período de tempo mínimo, é o que acontece para efeitos contabilísticos ou fiscais, caso em que a lei impõe a sua conservação por um período de 10 anos.

Mas, sempre que não exista uma obrigação legal específica, os seus dados pessoais serão tratados pelo período de tempo necessário para o cumprimento das finalidades determinantes da sua recolha, de acordo com a lei em vigor e as orientações e decisões da CNPD. É o que se passa com a gestão de clientes no âmbito de um contrato de seguro em que os mesmos serão conservados pelo prazo de 5 anos, sem prejuízo do prazo de prescrição ordinária.

### Como nos pode contactar?

Se tiver alguma questão sobre como tratamos os seus dados pessoais, pode contactar-nos através do número 210 049 200 (chamada para a rede fixa nacional), ou através dos seguintes contactos:

ALLIANZ ASSISTANCE

Encarregado da Proteção de Dados

Av. do Brasil, 56 – 3.º Piso

1700-073 Lisboa

E-mail: [dados.pessoais@allianz.com](mailto:dados.pessoais@allianz.com)

**Com que frequência atualizamos esta política de privacidade**

Reveremos esta política de privacidade com regularidade. Assegurar-nos-emos que a versão mais recente desta política de privacidade esteja disponível no nosso *website*.

### Proteção de Smartphones, Tablets, Smartwatches e Dispositivos de IT e Gaming

### Danos Acidentais, Furto e Roubo

#### O. SEGURADOR

Os contratos de seguro são subscritos pela AWP P&C SA – Sucursal em Portugal, registada junto da Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões, sob o número 1172, com sede na Av. do Brasil, n.º 56 – 3.º Piso, 1700-073 Lisboa, pessoa coletiva ou entidade equiparada n.º 980 359 546, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Cascais, podendo os seus dados de registo ser pesquisados em [www.asf.com.pt](http://www.asf.com.pt). O Segurador não presta aconselhamento para os efeitos previstos no regime jurídico da distribuição de seguros e de resseguros (aprovado pela Lei n.º 7/2019, de 16 de janeiro), sem prejuízo de prestar as informações contratuais e pré-contratuais legalmente obrigatórias e os esclarecimentos que lhe sejam solicitados para que o potencial cliente tome uma decisão informada. A comercialização deste produto não origina qualquer remuneração direta aos trabalhadores do Segurador, mas poderá refletir-se, de uma forma global, no prémio de produtividade.

#### P. ÂMBITO DO SEGURO

A Apólice de Seguro de Grupo garante os seguintes dispositivos: os *smartphones* e *tablets* que, na data de subscrição do seguro (adesão ao grupo seguro), tenham até 24 (vinte e quatro) meses de antiguidade e não tenham sido vendidos pelo Tomador do Seguro (em lojas próprias, franchisadas ou através de website) ou tenham sido vendidos pelo Tomador do Seguro há mais de 30 (trinta) dias, bem como os *smartwatches*, Dispositivos de *IT* e de *Gaming* que, na data de subscrição do seguro, tenham até 30 (trinta) dias de antiguidade e não tenham sido vendidos pelo Tomador do Seguro (em lojas próprias, franchisadas ou através de website).

Os Bens Seguros que tenham mais de 30 (trinta) dias na data de subscrição da Apólice, têm um Período de Carência de 7 (sete) dias a contar da data de adesão pelo Segurado ao grupo seguro.

O presente contrato de seguro aplica-se a Sinistros ocorridos em todo o Mundo. Todavia, as prestações que do contrato decorrem para o Segurador apenas serão prestadas em Portugal.

#### Q. RISCOS QUE PODEM SER COBERTOS

O seguro garante os riscos de Dano Acidental, Furto e Roubo do Bem Seguro. Apenas serão considerados os furtos de Bens Seguros em veículos ou no domicílio do Segurado, desde que com arrombamento. No caso de Bens Seguros deixados em veículos ou no domicílio ou sede do Segurado, estes devem estar trancados e com todas as proteções disponíveis ativas e os Bens seguros não devem ter sido deixados à vista.

O Segurador garante as seguintes prestações até aos limites fixados:

- a) Mão-de-obra para diagnóstico, desmontagem e reparação do Bem Seguro;
- b) Peças de substituição, com as mesmas especificações técnicas que as danificadas;
- c) Recolha e transporte do Bem Seguro desde o Domicílio ou sede do Segurado em Portugal até ao serviço técnico, bem como a devolução do Bem Seguro até ao Domicílio ou Sede do Segurado em Portugal;
- d) Substituição do Bem Seguro, nos casos em que o Segurador considere, segundo critério do seu departamento técnico, que não é apropriada a reparação do Bem Seguro. Neste caso, o Segurador procederá à recolha do mesmo e à entrega do novo equipamento no Domicílio ou Sede do Segurado. A substituição será feita, sem possibilidade de *upgrade*, por equipamento novo ou recondicionado, o mais idêntico possível ou com as características técnicas o mais semelhantes possíveis, no momento da ocorrência do Sinistro, excluindo peso, tamanho, cor ou desenho e que possa ser adquirido tendo em conta o Capital Seguro disponível;
- e) Reembolso apenas em caso de impossibilidade de substituição ou reparação.

#### R. EXCLUSÕES DE COBERTURA

Estão sempre excluídas as seguintes situações:

- Sinistros causados por avaria;

- Qualquer Sinistro cuja causa seja conhecida no momento de compra do Bem Seguro;
- As prestações que não tenham sido solicitadas ao Segurador e que tenham sido efetuadas sem o seu acordo, salvo os casos de força maior ou impossibilidade material demonstrada;
- Sinistros que resultem, direta ou indiretamente, de dolo, negligência, culpa ou imprudência do Segurado ou de quem utilize ou esteja na posse do Bem Seguro, bem como qualquer ato fraudulento ou desonesto, ilegal ou que seja contra qualquer proibição ou norma governamental;
- Reação nuclear ou contaminação por armas nucleares ou fonte de radioatividade, biológica ou química;
- Sinistros provocados por ondas de pressão causadas por aviões que viajam a velocidades sónicas e supersónicas ou por ondas eletromagnéticas, ocasionadas por ação humana ou por catástrofe natural;
- Sinistros causados por qualquer causa externa, nomeadamente tempestades, infiltrações, inundações, relâmpagos ou raios, incêndio, explosão, poluição, terramoto, maremoto, erupções vulcânicas, contaminação, epidemias, pandemias, quarentena, tempestade ciclónica atípica, queda de corpos siderais ou meteoritos, assim como quaisquer catástrofes naturais, os casos de força maior ou riscos de natureza extraordinária ou catastrófica;
- Sinistros derivados de uma manutenção incorreta dos sistemas de água, gás ou elétricos, assim como a suspensão ou término dos serviços elétricos, sobretensão e sobreintensidade, incluindo os produzidos pela eletricidade atmosférica e curto-circuito, danos estes que tenham sido causados por ação humana ou por fenómenos naturais;
- Danos que sejam consequência direta ou indireta da exposição inapropriada a condições de luminosidade, climáticas ou ambientais, humidade, areia, poeira e sujidade;
- Danos provocados por oxidação, corrosão, incrustação de ferrugem causados pelo uso normal e/ou Desgaste do Bem Seguro ou aceleradas por condições climáticas inapropriadas;
- Sinistros causados por guerra de qualquer natureza, motins, revoltas, agitações sociais ou rebeliões, atos de terrorismo, vandalismo;
- Equipamentos adquiridos em segunda mão, incluindo os que possam ser adquiridos na cadeia de venda ao público do distribuidor oficial da marca ou do fabricante. Exclusão não aplicável a equipamentos reconicionados;
- Equipamentos adquiridos fora do território nacional e/ou a distribuidores não sujeitos à legislação portuguesa no desempenho da sua atividade comercial;
- Equipamentos sem fatura de compra, incluindo os equipamentos que pertençam a terceiros;
- Situações da responsabilidade do fabricante ou distribuidor ou quando este seja, por qualquer razão, responsável pela reparação ou substituição do Bem Seguro, incluindo defeitos de fabrico ou Sinistros no âmbito da Garantia do Fabricante do Bem Seguro;
- Situações que o Bem Seguro esteja a ser ou tenha sido recolhido pelo fabricante ou representante, nomeadamente por design, defeitos de fabrico ou outras, geralmente denominadas situações epidémicas ou pandémicas;
- Danos derivados de uso e Desgaste do Bem Seguro, assim como arranhões, golpes ou danos estéticos e/ou qualquer situação que não impeça o correto funcionamento do Bem Seguro;
- Situações em que não se encontre qualquer dano ou falha de funcionamento no Bem Seguro;
- Quando os danos do Bem Seguro não correspondam à participação do Sinistro efetuada pelo Segurado;
- Situações em que o Bem Seguro não seja instalado ou esteja a ser utilizado em desconformidade com as instruções do fabricante ou para uso diferente daquele que o mesmo se destina, assim como danos causados pela utilização de Acessórios não aprovados pelo fabricante, com utilização ou montagem incorreta, assim como pela sua combinação com outros produtos que não fazem parte do Bem Seguro;
- Sinistros produzidos por qualquer Bem Seguro que não tenha ventilação adequada;
- Software informático (nomeadamente e a título de exemplo, não se excluindo outros, os danos causados por vírus), incluindo o sistema operativo, informação guardada em unidades de armazenamento, componentes não



integradas (carregador, por ex.) e outras unidades periféricas, instalação, substituição, manutenção, melhora, revisão ou perda desse software e danos causados por utilização de determinado software informático;

- Sinistros ocorridos como consequência de arranjos, manutenções, revisões, melhoramentos, reparações, programação, modificações, alterações ou desmontagem do Bem Seguro sem autorização do Segurador, mesmo que o seu custo, caso exista, seja suportado pelo Segurado. Estão também excluídos os Sinistros derivados da utilização de peças de substituição não originais;
- Inspeções regulares, manutenção, tarefas de conservação, limpeza, eliminação de corpos estranhos, desincrustação e obstrução ou recalibragem exigidos pela utilização do Bem Seguro;
- Quaisquer Acessórios, complementos e consumíveis, tais como uniões de cabos, cartões de memória, baterias, componentes externos, adaptadores e carregadores, cabos externos, conectores, tomadas, ligações e transformadores, capas, tampas;
- Sinistros num Bem Seguro cujo seu número de série esteja ilegível ou tenha sido alterado, assim como aqueles em que o Segurado não possa comprovar a posse do Bem Sinistrado;
- Sinistros em que o Bem Seguro não possa ser disponibilizado ao Segurador, exceto em casos de Roubo ou Furto;
- Qualquer prejuízo ou perda financeira sofrida pelo Segurado, perdas de exploração, perda de uso ou qualquer dano imaterial, consequência ou não de um Sinistro coberto por esta Apólice;
- Responsabilidade civil de qualquer tipo em que possa incorrer o Segurado decorrentes do Sinistro do Bem Seguro;
- Componentes do Bem Seguro que sejam elaborados com materiais preciosos;
- Danos causados na sequência de testes em que o Bem Seguro, de forma intencional, foi submetido a um esforço superior ao normal ou quando o mesmo seja utilizado depois de ter ocorrido uma irregularidade (coberta ou não pela presente Apólice), sem ter sido restabelecida corretamente a irregularidade do seu funcionamento mediante revisão ou reparação adequada e definitiva;
- Qualquer Sinistro quando o Bem Seguro tenha sido utilizado para fins comerciais;
- Danos causados enquanto o Bem Seguro esteve à guarda de algum serviço de estafeta, correios ou quando tenham sido confiscados por alguma entidade pública ou privada;
- Ajustes de antena, realinhamento ou configuração de antenas;
- Danos produzidos durante o transporte do Bem Seguro, quando o mesmo não seja promovido pelo Segurador.

Fica ainda expressamente excluído da cobertura de Roubo ou Furto:

- Roubo ou Furto cometido por qualquer pessoa autorizada pelo Segurado para utilizar o Bem Seguro;
- Situações de utilização de meios de transporte aéreo, marítimo ou terrestre pelo Segurado em que o Bem Seguro faça parte da bagagem;
- O simples extravio, perda ou desaparecimento do Bem Seguro sem que tenha havido Roubo ou Furto;
- As situações em que o Sinistro tenha sido facilitado pelo Segurado, nomeadamente por deixar o Bem Seguro num local visível, em veículos ou em outros locais, sem que os mesmos estejam trancados e com as proteções disponíveis ativas;
- O Roubo ou Furto quando não exista qualquer meio de prova do mesmo;
- O Roubo ou Furto cometido por pessoa conhecida do Segurado.

## **S. PRÉMIO**

Os montantes relativos a Prémio a suportar por cada Segurado serão fracionados mensalmente.

O Prémio é economicamente suportado pelo Segurado e pago por este ao Tomador do Seguro, a partir do momento da adesão ao grupo seguro e até à data de vencimento da fração do Prémio no decurso de uma anuidade (nas datas acordadas com o Tomador do Seguro para pagamento das faturas de comunicações e através do método de pagamento acordado com este, na referida fatura de telecomunicações).

Em caso de Sinistro, havendo substituição do equipamento ou em caso de ser esgotado o Capital Seguro no decurso de uma anuidade, tendo o pagamento do Prémio sido fracionado, o Segurado suportará, entregando ao Segurador, diretamente ou através de mediador, conforme o que lhe for indicado, a totalidade das frações vincendas do Prémio anual até ao termo da anuidade em curso.

Relativamente ao pagamento do montante relativo a Prémio em frações mensais, não será enviado ao Segurado qualquer aviso relativo ao pagamento mensal dos montantes relativos a Prémios. No Certificado de Seguro constam as datas de vencimento das sucessivas frações do Prémio e dos respetivos valores a pagar.

Apenas será cobrada a segunda fração e as frações seguintes do montante relativo a Prémio. A cobertura dos Riscos depende do prévio pagamento do montante respeitante a Prémio. A falta de pagamento ou de entrega do Prémio ou da fração deste correspondente a cada adesão, na data do vencimento, determina a resolução automática do contrato ou do vínculo decorrente da adesão do Segurado ao grupo seguro (conforme aplicável).

A falta de pagamento ou de entrega do montante relativo Prémio determina a resolução automática do contrato, na data do vencimento de:

- d) Uma fração de Prémio no decurso de uma anuidade;
- e) Um Prémio de acerto ou parte de um Prémio de montante variável;
- f) Um Prémio adicional resultante de uma modificação do contrato fundado num agravamento superveniente do Risco.

Os valores da simulação assentam num conjunto de pressupostos, como sejam os dados que nos indicou e a inexistência de fatores de agravamento de risco. A mesma tem por base a seguinte tabela de prémios, os quais incluem as cargas fiscais e parafiscais em vigor à data da simulação. A informação prestada é válida apenas no decurso de cada simulação efetuada.

Será aplicada a seguinte tabela de prémios, tendo por base o Preço de Venda ao Público do Bem Seguro, incluindo Impostos e excluindo quaisquer descontos, participações ou subsidiações e que consta na respetiva fatura de compra do Bem Seguro pelo Segurado.

Os Prémios Totais incluem todos os encargos fiscais e parafiscais, pelo que podem sofrer variações durante a execução do contrato, decorrentes das eventuais alterações dos encargos fiscais e parafiscais a suportar pelo Segurado.

Smartphones, tablets e smartwatches			
Valor do Bem Seguro		Prémio Bruto mensal	Prémio Total mensal
De	A		
0,00 €	149,99 €	3,66 €	<b>3,99 €</b>
150,00 €	299,99 €	5,49 €	<b>5,99 €</b>
300,00 €	399,99 €	7,33 €	<b>7,99 €</b>
400,00 €	499,99 €	8,25 €	<b>8,99 €</b>
500,00 €	699,99 €	10,08 €	<b>10,99 €</b>
700,00 €	999,99 €	11,00 €	<b>11,99 €</b>
1 000,00 €	1 249,99 €	12,83 €	<b>13,99 €</b>
1 250,00 €	1 499,99 €	14,67 €	<b>15,99 €</b>
1 500,00 €	1 749,99 €	16,50 €	<b>17,99 €</b>
1 750,00 €	1 999,99 €	17,42 €	<b>18,99 €</b>
2 000,00 €	2 249,99 €	19,26 €	<b>20,99 €</b>
2 250,00 €	2 500,00 €	21,09 €	<b>22,99 €</b>

Dispositivos de IT e Gaming			
Valor do Bem Seguro		Prémio Bruto mensal	Prémio Total mensal
De	A		

0,00 €	199,99 €	4,58 €	<b>4,99 €</b>
200,00 €	399,99 €	5,49 €	<b>5,98 €</b>
400,00 €	599,99 €	6,41 €	<b>6,99 €</b>
600,00 €	999,99 €	8,25 €	<b>8,99 €</b>
1 000,00 €	1 499,99 €	10,08 €	<b>10,99 €</b>
1 500,00 €	3 000,00 €	11,92 €	<b>12,99 €</b>

#### T. DEVER DE DECLARAÇÃO INICIAL DO RISCO

Antes da celebração do contrato, o Tomador do Seguro e a Pessoa Segura estão obrigados a declarar com exatidão todas as circunstâncias que conheçam e razoavelmente devam ter por significativas para a apreciação do risco pelo Segurador, ainda que a respectiva menção não seja solicitada em questionário por este fornecido.

Em caso de incumprimento negligente desta obrigação, o Segurador pode propor a alteração do contrato ou fazê-lo cessar.

Em caso de incumprimento doloso desta obrigação, o Segurador pode declarar o contrato nulo.

#### U. RESPONSABILIDADE MÁXIMA DO SEGURADOR

A responsabilidade máxima do Segurador está limitada ao valor dos capitais seguros em cada risco coberto, os quais são atribuídos por Bem Seguro.

O Capital Seguro corresponde ao valor de compra do Bem Seguro, indicado na fatura de compra (comprovativo de compra), incluindo Impostos e excluindo quaisquer descontos, participações ou subsídios. Se o seguro for subscrito para um equipamento com mais de 30 (trinta) dias, em caso de sinistro, será aplicada uma depreciação de 20% (vinte por cento) sobre o valor de compra do Bem Seguro.

Será aplicada, por cada Sinistro participado, uma Franquia de 15% (quinze por cento) sobre o valor do Bem Seguro (incluindo Impostos e excluindo quaisquer descontos, participações ou subsídios) identificado na fatura de compra do mesmo, com um mínimo de € 30,00 (trinta euros).

#### V. INÍCIO E DURAÇÃO DO CONTRATO E DAS COBERTURAS

A adesão produz efeitos, uma vez pago o Prémio, desde o momento da adesão do Segurado ao grupo seguro e terá a duração de 1 (um) ano, sendo a mesma automática e sucessivamente renovado por períodos de 1 (um) ano, até ao limite máximo de 3 (três) anos, salvo se feita cessar por qualquer uma das partes, por escrito ou por qualquer meio do qual fique registo duradouro, com pelo menos, 30 (trinta) dias de antecedência relativamente ao termo do período contratual em curso.

Em caso algum serão cobertos riscos com mais de 3 (três) anos contados a partir da data de compra do Bem Seguro, indicada na fatura de compra do mesmo (comprovativo de compra), pelo que, sem prejuízo do referido no parágrafo anterior, tendo em conta a data de subscrição (adesão ao grupo seguro), estas coberturas podem ter um período de renovação de duração inferior a 12 (doze) meses.

A subscrição da Apólice (adesão ao grupo seguro), deve ocorrer:

- c) Para *Smartwatches*, Dispositivos de *IT* e *Gaming*: até 30 (trinta) dias após a data de compra dos mesmos, desde que não vendidos pelo Tomador do Seguro (em lojas próprias, franchisadas ou através de website);
- d) Para Smartphones e Tablets: até 24 (vinte e quatro) meses após a data de compra dos mesmos. No entanto, durante os primeiros 30 (trinta) dias de antiguidade, apenas pode ser subscrita a apólice se os dispositivos não tiverem sido vendidos pelo Tomador do Seguro (em lojas próprias, franchisadas ou através de website).

A posição contratual do Segurado não é transmissível. No caso de transmissão da propriedade do Bem Seguro ou do interesse do Segurado no mesmo, o contrato caduca. Se o Bem Seguro for substituído durante o período da garantia legal, o seguro transmite-se para o novo dispositivo, desde que igual ao Bem Seguro, pelo período e com o Capital Seguro remanescente, cabendo ao Segurado comunicar ao Segurador o IMEI/número de série no novo dispositivo.

#### W. CESSAÇÃO DO CONTRATO

O contrato de seguro cessa nos termos gerais, nomeadamente por caducidade, revogação, denúncia e resolução.

O vínculo decorrente da adesão ao grupo seguro caduca nos termos gerais, nomeadamente no termo do período de vigência estipulado, na eventualidade de superveniente perda do interesse ou extinção do risco, se o Bem Seguro for

substituído por outro igual ou de características técnicas semelhantes, se o Bem Seguro for furtado ou roubado, for transmitido a terceiro e sempre que se verifique o pagamento da totalidade do Capital Seguro para o período de vigência do contrato, sem que se encontre prevista a possibilidade de reposição desse capital, ou se o aderente for excluído do grupo seguro.

O Segurador e o Segurado, por acordo, podem, a todo o tempo, fazer cessar o vínculo decorrente da adesão do Segurado ao grupo seguro.

O vínculo decorrente da adesão do Segurado ao grupo seguro pode ser livremente denunciado por qualquer das partes para obviar à sua prorrogação. A denúncia deve ser feita por declaração escrita enviada ao destinatário com uma antecedência mínima de 30 (trinta) dias relativamente à data da prorrogação do contrato.

O contrato pode ser resolvido pelas partes, a todo o tempo, através de carta registada com aviso de receção, havendo justa causa, nos termos da lei e do contrato.

Cessando o vínculo decorrente da adesão do Segurado ao grupo seguro antes do período de vigência estipulado há lugar ao estorno do Prémio, exceto quando tenha havido pagamento de qualquer prestação decorrente de Sinistro.

O estorno do Prémio é calculado *pro rata temporis*.

O Segurado, sendo pessoa singular, pode resolver a sua adesão ao contrato sem invocar justa causa nos 30 (trinta) dias imediatos à data da subscrição da Apólice.

A livre resolução do contrato de seguro deve ser notificada ao Segurador através do e-mail [infoseguro.nos@allianz.com](mailto:infoseguro.nos@allianz.com).

## **X. RECLAMAÇÕES**

### **Função Responsável pela Gestão de Reclamações**

O Segurador dispõe de uma unidade orgânica específica para receber, analisar e dar resposta às reclamações efetuadas, as quais devem ser remetidas ao cuidado do Serviço de Gestão de Reclamações, pelos seguintes meios:

Morada:

Allianz Assistance

Av. do Brasil, 56, 3º Piso

1700-073 Lisboa

Telf: 210049206 (chamada para a rede fixa nacional)

E-mail: [gestao.reclamacoes@allianz.com](mailto:gestao.reclamacoes@allianz.com)

A informação geral relativa à política de tratamento dos tomadores de seguros, segurados, beneficiários e terceiros lesados e gestão de reclamações encontra-se disponível em [www.allianz-assistance.pt](http://www.allianz-assistance.pt).

### **Provedor do Cliente**

Apenas poderão ser dirigidas ao Provedor do Cliente, as reclamações que já tenham sido objeto de apreciação por parte do Departamento de Gestão de Reclamações do Segurador.

Para efeitos do presente contrato, os Reclamantes que pretendam solicitar a intervenção do Provedor do Cliente, deverão dirigir as respetivas Reclamações para:

Allianz Assistance

Provedor do Cliente

Av. do Brasil, 56 – 3.º piso 1700-073 Lisboa

E-mail: [provedor.cliente@allianz.com](mailto:provedor.cliente@allianz.com)

A informação geral relativa à gestão de reclamações encontra-se disponível para consulta em: [www.allianz-assistance.pt](http://www.allianz-assistance.pt).

**Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões**

Podem ser apresentadas igualmente reclamações no âmbito do presente contrato à Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões (ASF) no site: [www.asf.com.pt](http://www.asf.com.pt).

## Y. LEI APLICÁVEL E FORO

As relações pré-contratuais são estabelecidas ao abrigo da lei portuguesa.  
O Segurador propõe a aplicação da lei portuguesa ao contrato de seguro.

Sem prejuízo das exceções previstas na lei processual civil, o foro competente para dirimir os litígios emergentes deste contrato é o fixado na lei civil.

## Z. AUTORIDADE DE SUPERVISÃO

O Segurador está sujeito à supervisão da *Autorité de Contrôle Prudentiel et de Résolution (ACPR)*, em França, sem prejuízo das competências próprias da Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões (ASF) nesta matéria.

## AA. ARBITRAGEM

A gestão de reclamações pelo Segurador não prejudica o direito de recurso aos tribunais ou a mecanismos de resolução extrajudicial de litígios - Entidades de RAL ([www.consumidor.gov.pt](http://www.consumidor.gov.pt)). Com exceção dos conflitos de consumo de reduzido valor económico que estão sujeitos a arbitragem necessária ou mediação, nos restantes casos, o recurso às Entidades RAL e a adesão à arbitragem pelo Segurador é casuística.

### **Informação específica relativa a Resolução Alternativa de Litígios decorrentes de Contratação Online**

Sempre que esteja em causa uma situação de contratação realizada exclusivamente *online* (via Internet), para os litígios de consumo daí decorrentes podem ser resolvidos através da Plataforma Europeia de Resolução de Litígios em Linha.

Esta Plataforma, gerida pela Comissão Europeia e de utilização gratuita, dirige-se aos consumidores que contratam exclusivamente *online* (via Internet) e destina-se a ajudá-los a resolver litígios sem terem de recorrer aos tribunais.

Sem prejuízo do acima mencionado, os direitos emergentes do presente contrato prescrevem no prazo de 5 (cinco) anos a contar da data em que o titular teve conhecimento do direito, sem prejuízo da prescrição ordinária a contar do facto que lhe deu causa.

## BB. DADOS PESSOAIS

### **Quem é o responsável pelo tratamento?**

O responsável pelo tratamento é a pessoa singular ou coletiva que, individualmente ou em conjunto com outras, determina as finalidades e os meios de tratamento dos dados pessoais.

O responsável pelo tratamento dos seus dados pessoais é a:

AWP P&C SA - Sucursal em Portugal

Av. do Brasil, 56, 3.º Piso  
1700-073 Lisboa, Portugal

NIPC/NIF 980 359 546

### **Que dados pessoais serão recolhidos?**

Por dados pessoais entende-se qualquer informação relativa a uma pessoa singular identificada ou identificável (“titular dos dados”).

Tratamos as seguintes categorias de dados pessoais:

Dados pessoais	Exemplos
Identificação e contactos	Nome, morada, e-mail, telefone.

<b>Outros dados de identificação do segurado e do dispositivo</b>	Número de identificação fiscal, número de identificação civil ou de outro documento de identificação, se distinto (passaporte, carta de condução, etc.), IMEI do Bem Seguro.
<b>Dados bancários</b>	IBAN para processar qualquer pagamento.

Os dados pessoais podem ser os do próprio titular ou de terceiros (beneficiários das prestações, por ex.) que de alguma forma tenham autorizado o seu uso. O utilizador ou o Segurado é o único responsável em obter o consentimento dos terceiros titulares dos dados, que não sendo seus submete no momento da aquisição do produto ou da subscrição do seguro.

Recolher os dados pessoais constitui uma obrigação contratual e um requisito necessário para celebrar este contrato e ter acesso aos nossos produtos e serviços. O titular dos dados está obrigado a fornecer os dados pessoais, caso contrário poderemos não poder fornecer-lhe os produtos ou serviços que nos solicitou e nos quais está interessado, ou providenciar-lhe alguma assistência no decurso do contrato.

Fornecer os dados de identificação, morada e número de identificação fiscal, constitui também uma obrigação legal nos termos da Lei do Contrato de Seguro.

### Como iremos obter e usar os seus dados pessoais?

Os dados pessoais recolhidos serão tratados para diversas finalidades, conforme referido infra, e com o seu expresso consentimento a menos que a lei ou regulamentação aplicável não requeiram a obtenção do mesmo:

<b>Finalidades</b>	<b>Exemplos</b>
<b>Execução de contrato ou diligências pré-contratuais</b>	Para subscrição de um seguro, prestação de serviços ou para a gestão de qualquer sinistro que nos seja participado por si ou para a gestão de qualquer ocorrência no âmbito do contrato, contabilidade e faturação.
<b>Cumprimento de obrigações legais</b>	Comunicação das faturas emitidas à Autoridade Tributária, para combate ao branqueamento de capitais, respostas a entidades judiciais, de regulação e de supervisão.
<b>Prossecação de interesses legítimos</b>	Os dados pessoais poderão ser utilizados para fins estatístico-atuariais, de prevenção de fraude ou para inquéritos de satisfação.
<b>Gravação de chamadas</b>	Para efeito da monitorização da qualidade do atendimento e para prova das transações comerciais, após obtido o seu consentimento.
<b>Marketing e vendas</b>	Marketing ou venda de novos produtos ou serviços, após obtido o seu consentimento.
<b>Gestão de reclamações e contencioso</b>	Para gestão de reclamações e conflitos.

Para as finalidades indicadas supra, poderemos também tratar dados pessoais recebidos de entidades terceiras como sejam distribuidores de seguros ou parceiros de negócios, autoridades judiciais ou administrativas ou outras seguradoras ou resseguradoras.

### Quem terá acesso aos seus dados pessoais?

Para as finalidades indicadas, os seus dados pessoais podem ser divulgados a terceiros. Terceiros são as pessoas singulares ou coletivas, as autoridades públicas, os serviços ou organismos que não sejam o titular dos dados, o responsável pelo tratamento, o subcontratante e as pessoas que, sob a autoridade direta do responsável pelo tratamento ou do subcontratante, estão autorizadas a tratar os dados pessoais.

Para as finalidades indicadas, também podemos ter de recorrer a outras entidades (“subcontratantes”) para a prestação de determinados serviços, os quais apenas atuarão de acordo com nossas instruções. Subcontratantes são as pessoa singular ou coletiva, a autoridade pública, agência ou outro organismo que trate os dados pessoais por conta do responsável pelo tratamento.

Poderemos divulgar os seus dados pessoais aos seguintes terceiros ou comunicar os seus dados pessoais aos seguintes subcontratantes:

Terceiros	Exemplos
<b>Outras empresas do Grupo Allianz</b>	Nomeadamente à nossa “casa mãe” para efeitos contabilísticos ou regulatórios.
<b>Autoridades judiciais ou administrativas</b>	Em cumprimento de obrigação legal a cargo do Segurador, nomeadamente à ASF – Autoridade de Supervisão de Seguros e de Fundos de Pensões, AT - Autoridade Tributária ou aos Tribunais.
<b>Resseguradores ou cosseguradores</b>	Para redistribuição do risco através de resseguro ou cosseguro.
<b>Entidades Financeiras</b>	Para efeitos de processamento de qualquer pagamento no âmbito do contrato.

Subcontratantes	Exemplos
<b>Outras empresas do Grupo Allianz</b>	Nomeadamente a outras empresas do grupo do segurador encarregues de gerir, por conta do responsável pelo tratamento, os sinistros que ocorram ao abrigo do contrato de seguro.
<b>Prestadores de serviço</b>	Para prestar os serviços objeto do contrato, se necessário ou empresas de marketing e publicidade.
<b>Provedor do cliente</b>	Caso apresente alguma reclamação no âmbito do contrato de seguro.
<b>Consultores técnicos</b>	Consultores e auditores técnicos, peritos, recuperadores de crédito e prestadores de serviço que apoiam o funcionamento do segurador (serviços de IT, gestão da documentação).
<b>Agentes de seguros</b>	No âmbito da distribuição do seguro através dos mediadores do contrato.

#### Onde serão processados os meus dados pessoais?

Os seus dados pessoais podem ser processados dentro e fora do Espaço Económico Europeu (EEE) pelas entidades mencionadas na Secção 4, tendo em atenção sempre as restrições contratuais em matéria de confidencialidade e segurança, em conformidade com as leis e regulamentos aplicáveis em matéria de proteção de dados. Não divulgaremos os seus dados pessoais a quem não esteja autorizado a tratá-los.

Sempre que transferirmos os seus dados pessoais para serem tratados fora do EEE por outra empresa do Grupo Allianz, teremos como base as regras vinculativas aplicáveis à Allianz, conhecidas como Allianz Privacy Standard (Allianz BCR), que estabelecem uma proteção adequada dos dados pessoais e são obrigatórias para todas as empresas do Grupo Allianz. As regras vinculativas aplicáveis à Allianz podem ser consultadas [aqui](#).

Nos casos em que as regras vinculativas aplicáveis à Allianz não se apliquem, tomaremos as medidas necessárias para garantir que a transferência dos seus dados pessoais para fora do EEE recebe o nível de proteção adequado, semelhante à transferência de dados dentro do EEE. Pode saber mais sobre tais transferências através dos contactos disponibilizados na Secção 8.

#### Quais são os seus direitos relativamente aos seus Dados Pessoais?

Quando permitido por lei aplicável ou regulamentação, tem os seguintes direitos:

Direitos	Exemplos
<b>Direito de acesso</b>	Obter a confirmação de que os seus dados pessoais são ou não objeto de tratamento e, nomeadamente, as finalidades do tratamento, as categorias de dados pessoais em questão, destinatários ou categorias de destinatários de dados ou o prazo de conservação dos dados ou os critérios usados para fixar esse prazo.
<b>Direito de retificação</b>	Obter a retificação dos dados pessoais inexatos ou a completar os dados pessoais incompletos.
<b>Direito ao apagamento</b>	Apagar os seus dados pessoais dos nossos registos, se já não forem necessários para os objetivos para os quais foram recolhidos.

<b>Direito à limitação do tratamento</b>	Suspender o tratamento ou limitar o âmbito do mesmo a certas categorias de dados ou finalidades de tratamento.
<b>Direito a retirar o consentimento</b>	Retirar o seu consentimento a qualquer momento, sempre que os seus dados pessoais sejam processados com o seu consentimento, sem comprometer a licitude do tratamento efetuado com base no consentimento previamente dado.
<b>Direito à portabilidade</b>	Receber os seus dados pessoais num formato estruturado, de uso corrente e de leitura automática, e o direito de transmitir esses dados a outra entidade.
<b>Direito de apresentar uma reclamação</b>	Apresentar uma queixa à autoridade de proteção de dados, a CNPD – Comissão Nacional de Proteção de Dados, ou ao nosso Encarregado da Proteção de Dados.
<b>Direito de oposição</b>	Nos casos permitidos pela lei ou pela regulamentação em vigor, opor-se, por motivos relacionados com a sua situação particular, ao tratamento de dados pessoais que lhe digam respeito.

Poderá exercer os seus direitos, através dos contactos disponibilizados na Secção 8. A Allianz Assistance verificará a sua identidade por qualquer meio legalmente admissível.

#### **Durante quanto tempo guardamos os seus dados pessoais?**

Os dados pessoais serão conservados pelo período necessário tendo em conta as finalidades para os quais são tratados. Depois de decorrido o respetivo período de conservação, a Allianz Assistance eliminará ou anonimizará os dados sempre que os mesmos não devam ser conservados para finalidade distinta que possa subsistir.

Há casos em que a lei obriga ao tratamento e conservação dos dados por um período de tempo mínimo, é o que acontece para efeitos contabilísticos ou fiscais, caso em que a lei impõe a sua conservação por um período de 10 anos.

Mas, sempre que não exista uma obrigação legal específica, os seus dados pessoais serão tratados pelo período de tempo necessário para o cumprimento das finalidades determinantes da sua recolha, de acordo com a lei em vigor e as orientações e decisões da CNPD. É o que se passa com a gestão de clientes no âmbito de um contrato de seguro em que os mesmos serão conservados pelo prazo de 5 anos, sem prejuízo do prazo de prescrição ordinária.

#### **Como nos pode contactar?**

Se tiver alguma questão sobre como tratamos os seus dados pessoais, pode contactar-nos através do número 210 049 200 (chamada para a rede fixa nacional), ou através dos seguintes contactos:

ALLIANZ ASSISTANCE

Encarregado da Proteção de Dados

Av. do Brasil, 56 – 3.º Piso

1700-073 Lisboa

E-mail: [dados.pessoais@allianz.com](mailto:dados.pessoais@allianz.com)

#### **Com que frequência atualizamos esta política de privacidade**

Reveremos esta política de privacidade com regularidade. Assegurar-nos-emos que a versão mais recente desta política de privacidade esteja disponível no nosso *website*.



